



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 41/2008 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008

"Dispõe sobre inclusão de obras de Construção de duas salas na EMEIF Antônio Monteiro da Silva no orçamento do Município de Lutécia para o Exercício de 2008"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado as obras de Construção de duas salas na EMEIF Antônio Monteiro da Silva, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0205	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.1.0006	Construção de Salas na EMEIF Antônio Monteiro da Silva
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 02	Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 02 de Dezembro de 2.008

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Substituto